

## **DECRETO Nº 690, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Institui a Comissão de Restituição de Valores das Inscrições do Concurso Público Municipal Cancelado (Edital nº 001/2024) e define suas atribuições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão de Devolução de Valores de Inscrição do Concurso Público Municipal Cancelado**, vinculado ao Edital nº 001/2024, com a finalidade de analisar, homologar e supervisionar a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Felipe Medeiros Mariz** (CPF: 106.XXX.514-73), Procurador Jurídico Adjunto – **PRESIDENTE**;
- II – Alinne Mariz Moreira Ramos** (CPF: 096.XXX.614-03), Diretora de Apoio Administrativo – **MEMBRO**;
- III – Isadora Portalupi Araújo Silva** (CPF: 105.XXX.484-70), Diretora de Orçamento e Patrimônio – **MEMBRO**.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento de qualquer membro, o Prefeito Municipal designará substituto temporário, mediante ato específico.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

- I –** Receber e analisar os pedidos de devolução de valores de inscrição, verificando a regularidade da documentação apresentada;
- II –** Confirmar a autenticidade dos dados bancários fornecidos pelos candidatos para restituição;
- III –** Homologar os pedidos aptos e indeferir aqueles com irregularidades, mediante decisão fundamentada;
- IV –** Elaborar cronograma de devolução dos valores, priorizando a ordem cronológica das solicitações;
- V –** Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a lista definitiva de beneficiários e valores a serem restituídos;

**VI** – Publicar no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial os resultados das análises e o cronograma de pagamentos.

**Art. 4º.** A Comissão terá prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação deste decreto, para concluir suas atividades.

**Art. 5º.** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões convocadas e presididas por seu presidente, com registro em ata.

**Art. 6º.** A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais de Finanças e Tributação, Administração e Planejamento e Controladoria Geral, bem como a outros órgãos necessários ao cumprimento de suas funções.

**Art. 7º.** Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelo exercício desta função, considerada de interesse público e inerente às suas atribuições institucionais.

**Art. 8º.** Os recursos financeiros para as devoluções serão disponibilizados por meio de dotação orçamentária específica, conforme plano aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 9º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025

**Acácio Sânzio de Brito**  
Prefeito